



Passos para o Credenciamento de estudantes na modalidade de estágio Obrigatório ou Estágio curricular:

O que é estágio obrigatório?

Segundo a Resolução 042 do CNMP, de 16 de junho de 2009, no seu art. 4º, parágrafo 1º, define:

§ 1º Estágio obrigatório é aquele definido no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

Ainda na Resolução 042 do CNMP em seu art. 6º determina que:

“Os Ministérios Públicos poderão autorizar a realização de estágio voluntário (obrigatório) para estudantes, desde que a sua realização seja requisito obrigatório pela Instituição de Ensino para a aprovação e obtenção de diploma”.

Estágio Curricular Obrigatório: é o componente/atividade curricular no qual o(a) discente precisa cursar, com a aprovação, a fim de integralizar a carga horária e concluir o curso (formatura). Nesta modalidade de estágio, não existe a contrapartida da instituição/escola (bolsa auxílio e ou vale transporte), é o estágio não remunerado.

O estágio é regido por uma Lei Federal, a Lei de Estágio nº 11.788/2008, e uma Resolução 042 do CNMP, que pregam: O estágio não gera vínculo empregatício;

[Resolução Nº 07/2018](#), publicada no DOE em 09/08/2018, que Regulamenta a concessão de estágio obrigatório no âmbito do Ministério Público de Pernambuco e dá outras providências.

Etapas para o credenciamento de estudantes no estágio obrigatório:

1 – a primeira coisa a ser feita é verificar se há demanda na Promotoria de Justiça ou Unidade Administrativa do MPPE por essa modalidade de estágio;

2 - a segunda é verificar se a instituição de ensino a qual o estudante está matriculado é conveniada com o MPPE. Para isso basta acessar a planilha disponível no site do MPPE, por meio do link [CLIQUE AQUI](#) ou acessar o portal do MPPE, ou ainda, entrar em contato com a Gerência de Divisão Ministerial de Estágio (GEDIMEST) pelo telefone 992000-100 no horário das 09h às 18h.



3 – Atendendo aos dois requisitos acima, deve-se entrar em contato, por meio de ofício ou outro expediente com a instituição de ensino superior conveniada e formalizar o interesse do Órgão do MPPE em ter ou credenciar estudantes na modalidade de estágio obrigatório;

4 - aguardar que a instituição de ensino superior envie carta de recomendação ou alguma documentação, relacionando os estudantes que estão habilitados e têm interesse em fazer o estágio obrigatório no âmbito do MPPE.

5 - o membro do Ministério Público ou servidor, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário deve entrar em contato com o(s) estudante(s) habilitado(s) para orientar e supervisionar, de forma isolada ou simultânea, até o limite de 10 (dez) estagiários, por membro do Ministério Público (art. 9º, inciso II da Resolução 042 do CNMP) e poderá fazer uma seleção dos candidatos para escolha.

Nota 1: O membro do Ministério Público ou servidor, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário deve combinar a carga horária diária, semanal e mensal e semestral, com base nas regras estabelecidas e aprovadas pela instituição de ensino superior do estudante. Pela Lei 11.788 e Resolução 042 do CNMP a carga horária do estágio não pode ser superior a 6 (seis) horas por dia.

Nota 2: Geralmente são estudantes cursando a partir do 7º período e a carga horária total dessa modalidade normalmente é de 300 horas, sendo 150 horas por semestre;

Nota 3: Como o estágio obrigatório tem em média uma carga horária em torno de 150 horas por semestre, o estudante não deverá ir ao estágio todos os dias. O importante é que no término do semestre ele cumpra a carga horária mínima estabelecida pela instituição de ensino superior para que ao final do período ela possa valer como prática obrigatória;

6 – MPPE irá custear o Seguro de Vida Obrigatório em favor do estagiário, conforme art. 9º, inciso III da Resolução 042 do CNMP, exceto se a Instituição de Ensino o fizer.

7 – Acertadas as etapas acima, inclusive com o estudante em relação a sua carga horária e os dias de estágio em conformidade com as regras da instituição de ensino, o Órgão do MPPE deverá preencher o TCE do estágio Obrigatório.

O TCE deve ser assinado na seguinte ordem:

- a) Estudante (Estagiário);
- b) Diretor da ESMP (Concedente);



- c) Instituição de ensino superior (Interveniente)
- 8) Enviar o TCE Obrigatório preenchido e assinado pelo estudante para a ESMP por meio do email estagio@mppe.mp.br ou SEI para a GEDIMEST, para colher assinatura do Diretor da ESMP como concedente.
- 9) Em paralelo, solicitar do estudantes os seguintes documentos:
- a) cópia do RG (frente e verso);
 - b) cópia do CPF;
 - c) cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares – se do sexo masculino e maior de 18 anos (ex: cópia da Carteira de Reservista – Dispensa);
 - d) cópia da Certidão da Justiça Eleitoral – se maior de 18 anos (ex.: certidão emitida pela Justiça Eleitoral na internet);
 - e) cópia do comprovante de estar matriculado no Curso de Graduação;
 - f) cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) comprovando aptidão clínica para realização do estágio;
 - g) cópia do comprovante de residência atual.

Nota: O(A) estagiária(o) também deve preencher assinar o **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO (TCMS) e o TERMO DE CONSENTIMENTOS PARA TRATAMENTO DE DADOS** que seguem anexos ao TCE Obrigatório (**CLIQUE AQUI!**)

10 - Depois de finalizada a etapa das assinaturas do TCE, cada interessado fica com uma via do Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório-TCE (Promotoria de Justiça/Unidade do MPPE, o estagiário e a Instituição de Ensino). A via do MPPE deve ser arquivada ou salva em pasta virtual ou física pela Promotoria de Justiça/Unidade do MPPE.

11 – Depois de concretizado o credenciamento do estudante no Programa de Estágio Obrigatório, por meio das três assinaturas no TCE, a Promotoria de Justiça ou a Unidade do MPPE deve **enviar até a data do início do estágio, exclusivamente pelo sistema SEI**, cópia escaneada do TCE e de toda documentação para a Escola Superior, mais especificamente para GEDIMEST, para que possibilite a execução dos seguintes procedimentos:

- a) cadastro do estagiário e criação da matrícula no Sistema MENTORH;
- b) inclusão do estagiário obrigatório na planilha do Portal da Transparência no site do MPPE e;
- c) inclusão do estagiário na relação do Seguro Coletivo.

Nota: A(O) estudante só deve iniciar suas atividades de estágio após a formalização e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio (TCE) por todos os envolvidos: Concedente (MPPE), Interveniente (Instituição de Ensino) e o estudante (Estagiário);



12 – Quanto à folha de frequência, plano e relatório de atividades, a instituição de ensino já deve ter um modelo para cada um.

Se não existir modelo de folha de frequência o Órgão do MPPE poderá fazer um para que o estudante registre e comprove sua presença nos dias de estágio. O Promotor de Justiça e Servidor (Orientador) deve confirmar a frequência, assinando-a a cada período. Essa frequência deve ser enviada à Instituição de ensino do estudante. Por precaução a Promotoria de Justiça deve ficar com uma cópia e arquivar em pasta própria junto com o TCE Obrigatório do estagiário.

O plano de atividades deve ser condizente com a área de formação do(a) discente, não gerando desvio de função. Cabe ao professor(a) orientador(a) analisar academicamente o plano de atividades, conforme as atividades previstas no Plano Político Pedagógico do curso;

13 – O Estágio, nos termos da Lei nº 11.788/08, não criará vínculo Empregatício de qualquer natureza com a Instituição do Ministério Público.

14 - O estudante em estágio obrigatório não faz jus à bolsa de estágio e nem ao auxílio-transporte, conforme Resolução do Colégio de Procuradores n. 07/2018.

15 – Estágio obrigatório ou estágio voluntário ou obrigatório NÃO se confunde com o SERVIÇO VOLUNTÁRIO.

16 – Para que o estudante tenha acesso especificamente ao Sistema SEI, a unidade deverá solicitar à Direção da ESMP, por meio de processo SEI, a concessão ou revogação da permissão do estagiário ao sistema, conforme Resolução PGJ n. 01/2024, publicada no DOE em 02/02/2024.

17 – Quando o estudante encerrar o estágio, seja por qualquer motivo, a Promotoria de Justiça ou Unidade do MPPE, deverá informar imediatamente à GEDIMEST e à CMTI (Informática) o seu desligamento por meio do SEI.

18 – O estagiário terá direito a período de recesso de trinta (30) dias a ser gozado, sempre que o período de duração do estágio for igual a um ano.

19- O período de recesso será concedido de maneira proporcional no caso do estágio ter duração inferior a um (1) ano.

20 – Dúvidas podem ser sanadas entrando em contato com a Divisão Ministerial de Estágio por meio dos canais: Fone: 992000-100 das 12h às 18h e ou estagio@mppe.mp.br



Perguntas e Respostas

a) Quais requisitos devem ser observados na concessão do estágio?

O cumprimento dos incisos estabelecidos no art. 7º da Resolução 042 do CNMP, de 16/06/2009:

- I – existência de convênio com as Instituições de Ensino, devidamente registradas nos órgãos competentes, onde deverão constar todas as condições acordadas para a realização dos estágios definidas na Lei de Estágios;*
- II – matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, de educação especial, devidamente atestados pela Instituição de Ensino conveniada;*
- III – celebração de Termo de Compromisso de Estágio firmado entre o Ministério Público, a Instituição de Ensino conveniada e o educando, ou com seu representante ou assistente legal;*
- IV – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas pelo estagiário no Ministério Público e a área de formação do estudante.*

b) O estagiário tem direito ao Recesso Remunerado (Férias)?

- *Sim, é obrigatório. **A cada 10 (dez) dias estagiados ele conta com um dia de Recesso Remunerado (Férias).** Quem faz estágio na modalidade obrigatório ou não obrigatório, têm direito ao recesso remunerado resguardado por lei. O período de recesso poderá ser fracionado, em até 3 (três) períodos, não inferiores a 10 (dez) dias consecutivos, quando houver interesse do estagiário e do Ministério Público.*
- *Lembramos que pelo regulamento do estágio, os dias dos Recessos Institucionais (junho e dezembro) serão descontados do Recesso Remunerado do estagiário.*
- *d) De acordo com o artigo 13 da lei de estágio (LEI 11.788) e art. 14 da Resolução 042 do CNMP, a cada um ano completo de estágio o estudante terá direito a recesso remunerado de 30 dias. Porém, se o acadêmico estiver estagiando na instituição em menos de um ano e mesmo assim quiser ou precisar sair de recesso, terá direito a quantidade de dias proporcionais ao tempo de estagiado na empresa.*
- *O Recesso Remunerado (Férias) é obrigatório e os dias podem ser combinados, devendo-se documentar cada período. Pode ser antecipado de acordo com a necessidade da instituição ou empresa, em comum acordo ou proporcional aos dias trabalhados. Quando acontecer a efetivação, recomenda-se tirar o período de recesso antes de iniciar o novo contrato.*

c) O estagiário obrigatório tem direito ao seguro contra acidentes pessoais? Qual a cobertura do seguro?

Sim. Será custeado preferencialmente pela Concedente (MPPE) ou pela Interviente (Instituição de Ensino).

d) Qual a consequência prevista para a parte concedente no descumprimento da Lei nº 11.788/2008?

A manutenção de estagiários em desconformidade com esta lei caracteriza vínculo empregatício do educando com a parte concedente do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária. (§ 1º do art. 15 da Lei nº 11.788/2008).

